



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS – UFMG COMISSÃO PERMANENTE DO VESTIBULAR – COPEVE

EDITAL DO PROGRAMA DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO AO VESTIBULAR (PITV) UFMG 2019 – HABILIDADES

A Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) informa aos interessados que, no período de 1º a 5 de outubro de 2018, estarão abertas as inscrições ao Programa de Isenção da Taxa de Inscrição ao Vestibular (PITV) UFMG 2019 para os cursos com provas de habilidades específicas, que será regido por este Edital e pelas determinações da Lei nº 12.799/2013, dos Decretos nº 6.593/2008 e nº 6.135/2007 e pela Resolução nº 06/2001 do Conselho Universitário da UFMG.

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. O Programa de Isenção da Taxa de Inscrição ao Vestibular (PITV) UFMG 2019 – Habilidades visa conceder Isenção Integral ou Isenção Parcial – de 50% (cinquenta por cento) – do valor total da taxa de inscrição.
- 1.2. Este Edital prevê duas formas de solicitação de isenção no que se refere à renda familiar:
 - 1.2.1. Conforme previsto no Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, o candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) – instrumento de identificação e caracterização socioeconômica das famílias brasileiras de baixa renda – poderá solicitar isenção por meio da apresentação do Número de Identificação Social (NIS). Conforme o artigo 4º, inciso II, do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, considera-se família de baixa renda:
 - a) aquela com renda familiar mensal *per capita* de até meio salário mínimo; ou
 - b) aquela que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.
 - 1.2.2. O candidato com renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio poderá solicitar isenção por meio da comprovação documental de carência socioeconômica, conforme previsto na Lei nº 12.799 de 10 de abril de 2013.
- 1.3. Para participar do Programa, o candidato deverá comprovar que, devido a sua condição socioeconômica, não pode arcar com o pagamento da respectiva taxa de inscrição e que atende às exigências dos itens 1.4 ou 2.2 ou 2.3 deste Edital.
- 1.4. Caso o candidato ou a sua família sejam assistidos por um dos programas de transferência de renda desenvolvidos pelo governo federal, não será necessário o envio da documentação comprobatória exigida nos itens 3.2.2 e 4 deste Edital.
 - 1.4.1. Nesse caso, durante o processo de inscrição, o candidato deverá informar, no formulário de inscrição, seu NIS e, também, se declarar membro de família de baixa renda nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

2. DAS EXIGÊNCIAS PARA OS CANDIDATOS QUE NÃO POSSUEM O NIS

- 2.1. O candidato que não atender ao critério definido no item 1.4 deste Edital deverá cumprir as exigências dos itens 2.2 ou 2.3, conforme o caso.

2.2. Para solicitar a isenção INTEGRAL da taxa, o candidato deverá comprovar, cumulativamente:

2.2.1. Ter renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio.

2.2.2. Ter cursado todo o Ensino Médio em escola da rede pública ou que se enquadra em alguma das situações descritas abaixo:

- a) estar cursando a última série do Ensino Médio em escola da rede pública, após ter realizado os demais anos desse nível de ensino também em escola da rede pública;
- b) ter feito Exame Supletivo ou poder comprovar aprovação em, no mínimo, quatro matérias desse nível de ensino em escola da rede pública;
- c) ter realizado todo o Curso de Educação de Jovens e Adultos (EJA) em escola da rede pública;
- d) estar no último ano do EJA em escola da rede pública após ter realizado o primeiro ano desse curso também em escola da rede pública;
- e) ter cursado todo o Ensino Médio como bolsista INTEGRAL em escola da rede privada;
- f) estar cursando a última série do Ensino Médio como bolsista INTEGRAL em escola da rede privada, após ter realizado os demais anos do Ensino Médio também como bolsista INTEGRAL em escola da rede privada.

2.3. Para solicitar a Isenção PARCIAL (50%) do valor da taxa, o candidato deve comprovar, cumulativamente:

2.3.1. Ter renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio.

2.3.2. Ter cursado todo o Ensino Médio em escola da rede privada, com bolsa de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade, ou se enquadrar em alguma das situações descritas abaixo:

- a) estar na última série do Ensino Médio em escola da rede privada, com bolsa de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade, após ter cursado os demais anos do Ensino Médio nas mesmas condições;
- b) ter feito Exame Supletivo ou poder comprovar aprovação em, pelo menos, quatro matérias desse nível de ensino, com bolsa de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade, durante o período que tenha cursado em escola da rede privada;
- c) ter realizado todo o Curso de Educação de Jovens e Adultos (EJA) em escola da rede privada, com bolsa de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade;
- d) estar no último ano do Curso de Educação de Jovens e Adultos (EJA) em escola da rede privada, com bolsa de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade, após ter realizado o primeiro ano desse curso nas mesmas condições.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição deverá ser feita, exclusivamente, pela *Internet*, na página eletrônica da Copeve/UFGM – www.ufmg.br/copeve, no período de 1º a 5 de outubro de 2018. No último dia, as inscrições poderão ser realizadas somente até às 17 horas (horário oficial de Brasília).

3.2. Para se inscrever, o candidato ou seu representante legal deverá tomar as seguintes providências, conforme o caso:

3.2.1. Os candidatos que possuem o NIS, conforme item 1.4 deste Edital, deverão:

- a) acessar, pela *Internet*, o endereço www.ufmg.br/copeve, informar o NIS e responder a todas as questões que lhe forem solicitadas, inclusive a declaração de que é membro de família de baixa renda;
- b) imprimir o Comprovante de Inscrição e guardá-lo, tendo em vista que os dados nele contidos deverão ser utilizados, posteriormente, para permitir o acesso, também pela *Internet*, ao resultado final do PIVT.

3.2.2. Os candidatos que **NÃO** possuem o NIS deverão:

- a) acessar, pela *Internet*, o endereço www.ufmg.br/copeve e responder a todas as questões do Formulário Socioeconômico nele contidas;
- b) imprimir, ao final do preenchimento desse formulário, o endereço do destinatário e o do remetente e colá-los, respectivamente, na frente e no verso de um envelope tamanho ofício;
- c) imprimir o Comprovante de Inscrição e guardá-lo, tendo em vista que os dados nele contidos deverão ser utilizados, posteriormente, para permitir o acesso, também pela *Internet*, ao resultado final do PIVT;
- d) providenciar fotocópias de toda a documentação comprobatória, de acordo com a situação econômica do seu grupo familiar, conforme as orientações do item 4 deste Edital, e acondicioná-las no envelope tamanho ofício, já devidamente preparado e endereçado;
- e) providenciar os documentos que comprovem as rendas do grupo familiar. A lista desses documentos poderá ser impressa juntamente com o comprovante de inscrição;
- f) postar o envelope com a documentação comprobatória em qualquer agência dos Correios até, no máximo, dia 8 de outubro de 2018;
- g) guardar o comprovante de postagem fornecido pelos Correios, pois ele constitui-se a única garantia do envio da documentação comprobatória, indispensável para a efetivação da inscrição no PIVT.

3.3. Para o candidato ou seu representante legal, quando for o caso, que não dispuser de computador e/ou de acesso à *Internet*, durante o período de inscrição, haverá um posto de atendimento disponibilizado, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, na sede da Copeve/UFMG, na Unidade Administrativa III, 2º andar, no *Campus* Pampulha da UFMG, na Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, Pampulha - Belo Horizonte/MG.

3.4. A Copeve/UFMG não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.5. A inscrição no Programa de Isenção só será confirmada após o recebimento, pela Copeve/UFMG, do envelope com a documentação comprobatória, encaminhado pelo Candidato ou por seu representante legal, desde que postado dentro do prazo preestabelecido.

3.6. Em hipótese alguma serão aceitos quaisquer documentos postados após a data de 8 de outubro de 2018.

4. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA CANDIDATOS QUE NÃO POSSUEM O NIS

4.1. Os candidatos que não possuem o NIS, conforme o item 1.4 deste Edital, deverão enviar fotocópias dos documentos comprobatórios relacionados a seguir, de acordo com a situação socioeconômica familiar e com as declarações feitas no Formulário Socioeconômico no ato da inscrição. As fotocópias dessa documentação não serão devolvidas posteriormente ao Candidato.

4.1.1. Identificação do Candidato

1. Fotocópia (frente e verso) da Carteira de Identidade e CPF.
2. Fotocópia do Histórico Escolar do Ensino Médio ou, se for o caso, Declaração de Escola em que se comprove que o candidato cursou, com aprovação, todo o Ensino Médio ou que esteja na última série desse nível de ensino.
3. Fotocópia de documento(s) que comprove(m) a conclusão de estudos compatíveis com a realização do Concurso Vestibular, conforme o caso:
 - a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
 - b) Certificado de Conclusão do Ensino Médio por Exame Supletivo ou, se for o caso, Declaração da Escola em que se comprove que o candidato foi aprovado em, no mínimo, quatro matérias desse curso;
 - c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio por Curso de Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou, se for o caso, Declaração da Escola em que se comprove que o candidato cursou, com aprovação, o primeiro ano desse curso;
 - d) documentos que comprovem a condição de bolsista: período em que esteve nessa condição e o valor da bolsa em relação à mensalidade da escola da rede privada;
 - e) outros documentos aceitos pela legislação específica que rege a matéria e que comprovem as situações acima descritas.

4.1.2. Comprovantes de renda do candidato e de seu grupo familiar:

1. Fotocópia completa de Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física dos pais ou responsáveis legais do candidato e, se for o caso, de todos os membros do seu grupo familiar, maiores de 21 anos, que fazem essa Declaração, inclusive do próprio candidato, com exceção dos que são isentos.

Esse documento comprova a renda anual, a atividade desenvolvida, a posse de bens móveis e imóveis e a relação de dependentes financeiros do declarante. Por essa razão, deverá ser enviada fotocópia da Declaração de Imposto de Renda de todos os integrantes do grupo familiar do candidato que são obrigados a fazê-la, de acordo com a legislação em vigor na Receita Federal. Endereço para consulta: www.receita.fazenda.gov.br.
2. Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do candidato e de seus pais ou responsáveis legais – ou seja, fotocópia da página de Identificação, do último Contrato de Trabalho e, quando necessário, da página em que se comprove o desemprego (aquela imediatamente posterior à do último Contrato de Trabalho ou do desemprego).

Esse documento comprova se a pessoa está trabalhando com vínculo empregatício ou se está desempregada. Por essa razão, deverá ser enviada fotocópia da Carteira de Trabalho de todos os integrantes do grupo familiar do candidato que possuem esse documento.
3. Quem trabalha com vínculo empregatício ou é funcionário público deverá comprovar, também, o valor bruto do salário recebido, mediante apresentação de fotocópia do Contracheque ou de Declaração do Empregador, em que constem o cargo e o salário mensal atualizados, dos últimos três meses que precederem o ato da inscrição.
4. Quem é autônomo ou profissional liberal deverá comprovar, também, sua renda, mediante apresentação de fotocópia do Recibo de Pagamento a Autônomos (RPA) dos três últimos meses que precederem o ato da inscrição.
5. Quem é proprietário de microempresa – ou seja, pessoa jurídica – deverá apresentar, também, fotocópia do Recibo de Retirada *Pró-labore* e fotocópia da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica e, se for o caso, a Simples.
6. Quem é aposentado ou pensionista do INSS deverá apresentar, também, fotocópia do Extrato de Pagamento para comprovar o valor do benefício recebido mensalmente desse Instituto.

Para obter esse extrato, o interessado deverá acessar o endereço www.previdenciasocial.gov.br – Extrato de Pagamento de Benefício, informar o número do seu benefício e imprimir o extrato.
7. Quem é taxista deverá apresentar Declaração de Sindicato ou de Cooperativa de Taxistas, emitida para fim de comprovação da renda mensal do interessado.

8. Quem exerce atividade profissional na economia informal – ou seja, não se enquadra em nenhuma das situações descritas nos itens anteriores – deverá imprimir o modelo de Declaração de Renda Média Mensal, juntamente com as páginas de endereçamento, preencher integralmente, datar, assinar e enviar à Copeve/UFGM com os demais documentos.
Cada membro do seu grupo familiar que exercer atividade profissional na economia informal deverá enviar uma fotocópia da Declaração de Renda Média Mensal devidamente preenchida e assinada.
 9. Quem tem renda proveniente de aluguel(guéis) ou de arrendamento(s) de imóvel(veis) deverá apresentar fotocópia do(s) respectivo(s) Contrato(s), em que conste o valor do pagamento feito mensalmente.
 10. Quem é proprietário ou produtor rural deverá apresentar fotocópia da Declaração de Imposto Territorial Rural ou a última Declaração de Renda de Atividades Rurais, em que se comprovem a condição de proprietário de imóvel rural e o exercício de atividades rurais.
 11. Quem recebe pensão alimentícia deverá apresentar fotocópia do comprovante atualizado de pagamento da pensão ou do INSS. Caso receba pensão informal, deve apresentar declaração de próprio punho, assinada pelo interessado, em que conste o valor recebido atualizado.
 12. Família sem renda que esteja recebendo ajuda de terceiros deverá apresentar uma Declaração de próprio punho, assinada pelo interessado, em que conste o valor da ajuda e, também, a origem dela.
- 4.1.3. Documentação complementar do candidato e do seu grupo familiar:
1. Fotocópia de comprovante(s) de pagamento de aluguel.
 2. Fotocópia de comprovante(s) de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), mesmo em atraso, com exceção dos concernentes a imóveis situados em cidades que não cobram esse imposto.
 3. Fotocópia de contas de água, de energia elétrica, de telefone fixo e/ou celular, referentes aos meses de maio, junho e julho de 2018.
 4. Fotocópia do último Imposto de Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) de todos os veículos automotores de propriedade dos integrantes do grupo familiar do Candidato.
 5. Fotocópia de Certidão de Óbito, se for o caso.
 6. Fotocópia do arrolamento dos bens de Inventário, se for o caso.
 7. Fotocópia da sentença de separação/divórcio e do respectivo Formal de Partilha se for o caso.
 8. Fotocópia de quaisquer outros documentos que comprovem situações especiais nessa área.

5. ETAPAS DO PROCESSO DE ANÁLISE

- 5.1. Candidatos que possuem o NIS, conforme o item 1.4 deste Edital:
- 5.1.1 O número informado pelo candidato ou seu representante legal, quando se tratar de menor de idade, que o registra como participante de programas de transferência de renda desenvolvidos pelo governo federal será, ao final do período de inscrição, repassado aos órgãos governamentais para validação e confirmação. Essa confirmação será o único requisito para a concessão ou não da isenção de taxa.
 - 5.1.2 A não confirmação da participação nos programas de transferência de renda desenvolvidos pelo governo federal e a ausência de declaração que demonstre pertencer a família de baixa renda ou a não confirmação dessa condição, conforme critérios estabelecidos para tanto pelo Decreto nº 6.135/2007, implicarão indeferimento da solicitação.

5.2. Candidatos que **NÃO** possuem o NIS:

5.2.1 Todos os requerimentos de inscrição no Programa de Isenção, devidamente preenchidos, documentados e encaminhados à Copeve/UFMG, no prazo predeterminado, serão rigorosamente analisados por um grupo de profissionais, constituído especialmente para esse fim, que se responsabilizará por desenvolver um processo composto de duas etapas, descritas a seguir.

1ª etapa:

Serão verificadas a veracidade e a consistência dos dados obtidos, mediante confrontação das informações prestadas pelo candidato no Formulário Socioeconômico com a documentação por ele apresentada.

Serão analisadas, nessa etapa, a origem escolar e a renda *per capita* bruta do grupo familiar de cada um dos candidatos.

2ª etapa:

Serão selecionados os candidatos aptos a serem beneficiados pelo Programa de Isenção, sendo a 1ª etapa considerada eliminatória para essa seleção.

5.2.2. O processo de análise socioeconômica para fim de isenção integral ou parcial compreenderá a análise dos documentos apresentados pelos candidatos para confirmação da renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio, tipo de escola em que cursou o Ensino Médio e se teve acesso à bolsa integral ou parcial em instituições de ensino particulares.

6. DAS CONDIÇÕES DE INDEFERIMENTO PRÉVIO

6.1. Qualquer Requerimento de Inscrição no PITV 2019 será previamente indeferido se, durante a análise dos pedidos e da respectiva documentação comprobatória enviada, verificar-se que:

- a) não foi observado o prazo estabelecido para encaminhamento da documentação comprobatória, ou seja, no máximo até o dia 8 de outubro de 2018;
- b) alguma informação prestada pelo candidato não pode ser devidamente comprovada, com base na documentação apresentada;
- c) a documentação postada está incompleta;
- d) não foi(foram) apresentado(s) documento(s) que comprove(m) a conclusão de estudos compatíveis com a realização do Concurso Vestibular.

7. DAS CONDIÇÕES DE NÃO CONFIRMAÇÃO DO NIS

7.1 As informações prestadas no ato da inscrição deverão estar em conformidade com os dados utilizados no CadÚnico, sob pena de se confirmar inconsistência, com o consequente indeferimento da solicitação.

7.2 A não confirmação do NIS pelo sistema de cadastro nacional dos programas sociais poderá ocorrer nas seguintes situações:

- a) o NIS informado não é um número válido ou não está cadastrado;
- b) o NIS está excluído da base de dados;
- c) a renda familiar está fora do perfil estabelecido no inciso II do artigo 4º do Decreto nº 6.135/2007;
- d) o NIS informado não pertence ao candidato;
- e) a data de nascimento informada pelo candidato é inválida.

7.3 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

8. DO RESULTADO

- 8.1. O resultado final do Programa de Isenção deverá ser divulgado a partir do dia **22 de outubro de 2018**, exclusivamente pela *Internet*, no endereço www.ufmg.br/copeve.
- 8.2. A Copeve/UFMG não enviará qualquer tipo de correspondência à residência de candidato para comunicar o resultado do Programa de Isenção 2019.
- 8.3. O candidato ou seu representante legal, quando se tratar de menor de idade, é, portanto, o único responsável por obter seu resultado, consultando a página da Copeve/UFMG.
- 8.4. Caso tenha qualquer discordância em relação ao resultado final do Programa de Isenção 2019, o candidato ou seu representante legal, quando se tratar de menor de idade, deverá protocolar recurso por escrito, devidamente datado e assinado, na sede da Copeve/UFMG – Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 6627, Pampulha – Unidade Administrativa III – 2º andar – *Campus Pampulha* – Belo Horizonte/MG, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados após a divulgação oficial desse resultado.
- 8.4.1 Após a análise do recurso pela Copeve/UFMG, o candidato será comunicado sobre a data e horários para a resposta, que estará disponível no endereço citado no item 8.4.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. As disposições e instruções contidas no Requerimento de Inscrição e na página eletrônica da Copeve/UFMG (www.ufmg.br/copeve) constituem normas que passarão a integrar o presente Edital.
- 9.2. A UFMG poderá, a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão publicadas, em prazo hábil, na página da Copeve/UFMG – www.ufmg.br/copeve, por meio de editais complementares ou retificadores que serão incorporados a este Edital.
- 9.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação da UFMG.
- 9.4. A inscrição do candidato neste Programa implica a aceitação de todos os termos deste Edital.
- 9.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2018.



Professora Sandra Regina Goulart Almeida
Reitora